N.º 37

Ill.mo Ex.mo Sr.

Quanto me incumbe dizer á V. Ex.ª em resposta ao seu Officio N.º 37, he, que, não estando esta Legação authorisada por Sua Magestade Imperial nem para arbitrar mezadas aos Subditos do Mesmo Senhor, existentes em França, que tem obtido essa Graça da Sua Imperial Beneficencia, nem para ampliar as que tem sido arbitradas pelo Ministerio, ou pela Legação de Paris, conter-me-hei nos limites da incumbencia que foi dada á esta Legação (que he a de pagar os Vencimentos dos Pensionarios do Governo), e abster-me-hei de interpôr o meu parecer em negocio que não he da minha competencia

Deos Guarde á V. Ex.ª — Londres em 2 de Março 1826.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Barão da Pedra Branca.

Barão de Itabayana

R. a 7 de Mr. 1826 N. 37

Bor. d Italiana